

ABANDONO AFETIVO À LUZ DA TEORIA DO DESAMOR

ANDOLFATO, Isadora Teixeira¹; BARRETO, Silmara Simone Strazzi².

RESUMO

Objetivo: Mostrar que a indenização pecuniária não supre a falta de amor.

Método: Estudos bibliográficos que destacam como a falta de amor gera danos no futuro das crianças e adolescentes. **Resultados:** O prejuízo causado a vida do menor devido ao abandono afetivo. **Considerações finais :** Demonstrar o valor do amor nas relações atuais entre pais e filhos e alguma medida alternativa para a falta deste.

Palavra-chave: Amor. Abandono afetivo. Medida alternativa.

ABSTRACT

Objective: To show that the monetary compensation does not supply the lack of love. **Method:** Bibliographic studies that detect how the lack of love damages the future of children and adolescents. **Results:** The damage caused to the life of the minor due to emotional abandonment. **Final Thoughts:** Demonstrate the value of love in current parent-child relationships and some alternative measure of lack of love.

Keyword: Love. Affective abandonment. Alternative measure.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o intuito de mostrar que se paga amor com indenização pecuniária.

Observa-se também, as obrigações e deveres que os pais possuem para com os filhos. O quanto o amor e o afeto são importantes na vida de qualquer ser humano, e também o que acarreta a falta deste na vida do mesmo.

Os traumas gerados pelo abandono geram prejuízos futuros, portanto, buscam-se meios para solução de conflito, o qual seja menos abusivo e

¹ Acadêmica do Curso Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana- FAP.

² Docente/ Orientadora do Curso Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP.

de fácil solução, e que a criança ou adolescente tenha menos trauma possível em seu futuro.

OBJETIVO

Demonstrar que apenas a indenização a título de dano moral concedida as crianças e adolescentes que foram privadas de afeto durante seu desenvolvimento não é suficiente para suprir a falta dos pais, devendo o ordenamento jurídico encontrar uma forma de garantir que tal direito seja exercido pelos responsáveis através de sanções alternativas.

MÉTODO

A metodologia utilizada na elaboração do presente trabalho referiu-se à pesquisa bibliográfica a qual permite que os dados coletados sobre o assunto, sirvam de base para o levantamento de conceitos, princípios e ideias que serão analisadas e mensuradas no decorrer deste.

Segundo o ordenamento jurídico brasileiro, os pais tem o dever de cuidar, educar e assistir seus filhos e, de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão³.

Deste modo, o amor é indispensável para a construção da dignidade humana e sem dúvida a família é a base estrutural do processo cognitivo social e emocional da identidade da criança e do adolescente. A união precisa estar sempre presente, devendo os pais deixarem de lado seus problemas e voltar suas preocupações aos filhos. Este é o maior sentimento despertado entre as pessoas do mesmo convívio.

Entretanto, nem sempre este relacionamento ideal é alcançado,

³ BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_227_.asp> Acesso em: 25 abr. 2019.

podendo dar causa a um abandono afetivo, o qual caracteriza-se pela indiferença e ausência de assistência afetiva durante o desenvolvimento físico, psicológico e social da criança e do adolescente. O fim do relacionamento dos pais acaba se estendendo aos filhos, geralmente inconscientemente, gerando traumas. Os mesmos podem se manifestar em crises depressivas, instabilidade emocional, complexo de culpa e inferioridade, orientação sexual, entre outros.

Devido a falta de afeto necessário, as consequências deste abandono podem acarretar no futuro, um adulto desestimulado, com dificuldades de expressar seus sentimentos, o que acabará refletindo no convívio dia a dia com as pessoas que com ele convivem.

RESULTADOS

Atualmente, tem sido comum as pessoas recorrerem ao Judiciário como uma forma de suprir os danos morais provocados pelo abandono afetivo, que seria a falta de afeto entre pais e filhos. Assim nos deparamos com o valor do sentimento.

Não se trata de atribuir, simplesmente, valor pecuniário ao desamor, nem mesmo responsabilizar a pessoa pela ausência desse sentimento nas relações de família. Se a discussão permanece restrita a tal aspecto, não se atingirá o seu ponto fundamental, ou seja, a sua grande importância para a própria formação da pessoa⁴.

A assistência moral e afetiva tem grande importância para o desenvolvimento da criança e do adolescente e, nesse sentido, sua ausência gera danos irreparáveis que comprometerá toda existência do indivíduo.

A vítima, no caso a criança ou o adolescente que sofreu prejuízo tanto psíquico, quanto moral, não pode suprir essa perda através de dinheiro, independente do valor firmado. Os seres humanos necessitam de carinho, cuidado, atenção e principalmente amor, um elemento básico para a vida de todo ser que, se faltoso, gera danos.

Por isso, buscam-se meios alternativos para resolução destes

⁴ ANGELUCI, Cleber Affonso. Abandono afetivo: considerações para a constituição da dignidade da pessoa humana. **Revista CEJ**, Brasília, n. 33, abr./jun. 2006. p. 51.

conflitos na vida dos envolvidos, como por exemplo, mediação e conciliação que são métodos mais simples e de fácil solução, com o intuito dos mesmos chegarem a um acordo e solucionarem o problema. Mas também possuem opções como terapia, constelação familiar, que são métodos eficazes e que tratam do trauma desde o início, sendo assim, o futuro da criança que passa por esses tratamentos, será bem mais desenvolvido do que das que não tratam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o acima exposto, restou claro que o afeto atualmente é o principal fundamento das relações familiares, este serve para o desenvolvimento do indivíduo para que forme sua personalidade e se integre na sociedade, pois este é a base para tudo, todos os sentimentos e emoções estão ligados as reações futuras de cada indivíduo, tudo é base para crescimento e aprendizagem. A família, principalmente a figura dos pais, é um espelho para os filhos, e se os mesmos percebem que dentro deste vínculo não possuem o devido amparo, a falta deste irá gerar prejuízos futuros.

Nota-se que os sentimentos estão sempre presentes no dia a dia das pessoas, e que o amor é um dos principais, então este deve ser cuidado e cultivado da melhor maneira nas relações entre pais e filhos, pois sem ele os traumas são grandes, e muitas vezes difíceis de ser superados.

Portanto, tem-se os métodos de resolução de conflitos, para que os traumas gerados sejam superados e que o futuro das crianças sejam desenvolvidos como o de uma criança que nunca passou por isso.

REFERÊNCIAS

ANGELUCI, Cleber Affonso. Abandono afetivo: considerações para a constituição da dignidade da pessoa humana. **Revista CEJ**, Brasília, n. 33, abr./jun. 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 25 abr. 2019.